



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 010/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 22 de fevereiro de 2018.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 PROCESSO Nº 010/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

(LOTE 01)

CONVÊNIO Nº 244/2017

Valor do repasse: R\$ 280.000,000

Nota de Reserva nº 236

Valor da contrapartida: R\$ 149,39

Nota de Reserva nº 250

(LOTE 02)

CONVÊNIO Nº 479/2017

Valor do repasse: R\$ 300.000,00

Nota de Reserva nº 237

Valor da contrapartida: R\$ 733,85

Nota de Reserva nº 249

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 20/03/2018, na Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às 09h00min. do dia 20/03/2018, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.**

2.2 - Para fins de cadastramento para participação nesta licitação, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

- a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
 - h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do estimado para a contratação. O capital deverá estar devidamente integralizado na forma da lei, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, empresas do ramo pertinente e **DEVIDAMENTE CADASTRADAS** na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 010/2018

DATA: **20/03/2018 - Horário: 09:00hs**

NOME DA PROPONENTE:***** - CNPJ:*****

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 010/2018

DATA: **20/03/2018 - Horário: 09:00hs**

NOME DA PROPONENTE:***** - CNPJ:*****

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'e' do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade (em nome da empresa) pertinente e compatível ao objeto da licitação em no mínimo 30% (quantitativo) do item pavimentação asfáltica de cada lote de interesse da participante;

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competente (CREA).

Obs: **Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.**

5.2.3. **Atestado de visita técnica**, aos locais de execução das obras, emitido pelo Departamento Municipal de Obras, comprovando que a empresa visitou o local da obra até o dia anterior a abertura dos envelopes.

A visita deverá ser previamente agendada pela empresa interessada na participação do certame, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP ou através do telefone (0xx13) 3847-7000 – ramal 219.

5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

- 6.1 Preço Global para cada LOTE de interesse da empresa, sendo que as propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os seguintes Anexos: LOTE 01 (anexo V e VI) – LOTE 02 (anexo VIII e IX) de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:
- 6.2 Preço total por LOTE;
- 6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global do LOTE que lhe interessar.
- 6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 6.8 Os preços serão fixos e irredutíveis.
- 6.9 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução de cada Lote é:

LOTE Nº 01 – Rua Vereador Joaquim T. Miyagui (trecho 01), Rua Três, Rua Projetada 02 - Bairro Jardim Miracatu e Rua Mascarenhas de Moraes – Bairro Estação - **R\$ 280.149,39 (duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);**

LOTE Nº 02 – Rua Waldemar Lopes Ferraz (trecho 02) e Rua Prefeito Syllas Baltazar de Araujo – Bairro Jardim Miracatu - **R\$ 300.733,85 (trezentos mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
- 7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.
- 7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.
- 7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- 7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.
- 7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7.12. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço por LOTE.

7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), e serão concedidos através de recursos oriundos do Convênio nº 244/2017, Convênio nº 479/2017 e recursos próprios e serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados,

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a/+ todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

- 11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.
- 11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- 11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.
- 11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
 - 12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
 - 12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.
- 12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

LOTE 01

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

LOTE 02

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Miracatu, 22 de fevereiro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, PROCESSO Nº 010/2018**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE-REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.^a Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 011/2017.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada:

LOTE Nº 01: Preço global de R\$ (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

LOTE Nº 02: Preço global de R\$ (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), e serão concedidos através de recursos oriundos do Convênio nº 244/2017 e Convênio nº 479/2017 e recursos próprios e serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS E GEFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição do período, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará com os seguintes prazos:

LOTE Nº 01: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

LOTE Nº 02: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8.^a - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

(LOTE 01)

CONVÊNIO Nº 244/2017

Valor do repasse: R\$ 280.000,000

Nota de Reserva nº 236

Valor da contrapartida: R\$ 149,39

Nota de Reserva nº 250

(LOTE 02)

CONVÊNIO Nº 479/2017

Valor do repasse: R\$ 300.000,00

Nota de Reserva nº 237

Valor da contrapartida: R\$ 733,85

Nota de Reserva nº 249

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, **(DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS)** verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 15ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 18ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 20ª A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 21ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 22ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 23ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 24ª - Fazer e colocar 01 (uma) placa em cada rua que será executada a obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

A Gestão deste Contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 26ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 27ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 30ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 32ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 01/2018, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 33ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 34ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2018.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

DATA DA ASSINATURA: **//2018**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS**

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
Responsável
RG nº ***** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

DATA DA ASSINATURA: **//2018**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2018.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 010/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 01/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 010/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Pavimentação Asfáltica na cidade de MIRACATU, conforme projetos básicos, nos seguintes locais:

➤ **JD. MIRACATU: 1.199,90 m²**

- RUA VEREADOR JOAQUIM T. MIYAGUI (trecho 01)= 852,80 m²
- RUA TRÊS= 347,10 m²

➤ **BAIRRO ESTAÇÃO: 1.037,92 m²**

- RUA MASCARENHAS DE MORAIS= 543,80 m²
- RUA MASCARENHAS DE MORAIS (TRAVESSA) = 223,08 m²
- RUA PROJETADA 02 = 271,44 m²

TOTAL: 2.237,82 m²

1) SERVIÇOS TÉCNICOS

Será instalada placa de obra nas dimensões 2,00 m x 1,25 m nos moldes do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de 3" x 3".

Durante todo o período de construção até o recobrimento a sub-base deverá ser protegida contra os agentes atmosféricos e outros, que possam danificá-la. Não será permitido trânsito algum sobre o subleito já preparado. As ruas deverão ser sinalizadas e os usuários conscientizados sobre o uso da via durante a obra.

O responsável técnico pela obra deverá realizar a Anotação e pagamento de todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias, e fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

cópia para Contratante, bem como pagamento de todas outras taxas, emolumentos e impostos relativos à execução das obras e serviços prestados.

2) TERRAPLANAGEM

O terreno deverá ser escavado a uma altura de 40 cm para receber as camadas do pavimento. O material resultante desta escavação será carregado e transportado por caminhões basculantes e espalhados em local apropriado.

Será executada regularização e compactação do solo, destinada a implantação da pavimentação, com acabamento da superfície para o acerto das cotas, locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

3) GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

As guias e sarjetas serão executadas de forma contínua por meio de máquina extrusora, nas dimensões apontadas em projeto básico, com concreto fck 25 Mpa, conforme projeto.

Os sarjetões serão instalados nos locais conforme projeto, contemplando apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas, lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia.

4) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Com o terreno já regularizado e compactado, o subleito será reforçado com macadame hidráulico constituído por pedra britada usinada números 3 e 4 e pó de pedra, nas quantidades proporcionais, devendo ser compactados e tendo os vazios preenchidos com agregado miúdo. Posteriormente, deverá ser realizada regularização, colocação das formas laterais, compactação e acabamento.

A base será de brita graduada simples (BGS) que deverá ser espalhada, regularizada e compactada.

A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da seção transversal do projeto.

O pavimento será impermeabilizado com imprimação betuminosa impermeabilizante (asfalto diluído tipo CM-30) sob superfície limpa e seca.

Como acabamento final, o pavimento receberá imprimação betuminosa ligante, por meio de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C e finalizada com a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, que deverá ser compactado e regularizado, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada, depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto. As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

Miracatu, 16 de agosto de 2017

Lucas Marques de Andres

CREA-SP: 5063162210

ART: 28027230172333525



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO ESTAÇÃO E JARDIM MIRACATU

LOCAL: Rua Vereador Joaquim T. Miyagui (Trecho 01); Rua Três; Rua Projetada 02; Rua Mascarenhas de Moraes e Travessa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Base Boletim 169 - Junho 2017 (Valores sem BDI)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$ 1.358,76
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de Identificação de Obra	m²	4,23	R\$ 321,60	R\$ 1.358,76
2.			TERRAPLANAGEM				R\$ 31.896,10
2.1	CPOS	07.05.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	895,13	R\$ 18,96	R\$ 16.971,63
2.2	CPOS	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	m³	1.163,67	R\$ 6,31	R\$ 7.342,73
2.3	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle (serviço auxiliar)	m³	1.163,67	R\$ 2,90	R\$ 3.374,63
2.4	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.237,82	R\$ 1,88	R\$ 4.207,10
3.			GUIAS E SARJETAS				R\$ 41.399,55
3.1	CPOS	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m	13,00	R\$ 162,84	R\$ 2.116,90
3.2	CPOS	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado	m³	32,52	R\$ 348,63	R\$ 11.337,01
3.3	CPOS	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m	592,25	R\$ 47,19	R\$ 27.945,64
4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 205.494,98
4.1	CPOS	54.01.200	Base de macadame hidráulico - 0,20 m	m³	447,56	R\$ 176,00	R\$ 78.771,26
4.2	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada - 0,15 m	m³	335,67	R\$ 133,62	R\$ 44.852,63
4.4	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.237,82	R\$ 7,07	R\$ 15.821,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4.5	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.237,82	R\$ 3,31	R\$ 7.407,18
4.6	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) 0,035 m	m ³	78,32	R\$ 748,72	R\$ 58.642,52

Lucas Marques de Andres
CREA-5063162210-SP - ART:
28027230172333525

TOTAL	R\$ 280.149,39
--------------	-----------------------

Miracatu, 12 de Setembro de 2017

Informa-se que os itens 3.1. e 3.3. com base na CPOS 169 foram convertidos de metragem cúbica para metragem linear.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO ESTAÇÃO E BAIRRO JARDIM MIRACATU

LOCAIS: RUA VEREADOR JOAQUIM T. MIYAGUI (TRECHO01); RUA 3; RUA PROJETADA 2; RUA MASCARENHAS DE MORAIS E TRAVESSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO						VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO %
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 1.358,76						R\$ 1.358,76	0,49
2	TERRAPLANAGEM	R\$ 17.102,41			R\$ 14.793,68			R\$ 31.896,10	11,39
3	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS	R\$ 17.202,51			R\$ 24.197,04			R\$ 41.399,55	14,78
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		R\$ 68.049,12	R\$ 42.135,54		R\$ 41.587,10	R\$ 53.723,23	R\$ 205.494,99	73,35

Total Mensal (R\$)	R\$ 35.663,68	R\$ 68.049,12	42.135,54	38.990,72	41.587,10	53.723,23		
Total acumulado (R\$)	R\$ 35.663,68	R\$ 103.712,80	R\$ 145.848,34	R\$ 184.839,06	R\$ 226.426,16	R\$ 280.149,39	280.149,39	100,00
Percentual Mensal	13%	24%	15%	14%	15%	19%		
Percentual Acumulado	13%	37%	52%	66%	81%	100%		

Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria da Casa Civil / Unidade de Articulação com Municípios, cujo os valores são baseados na Tabela de Serviços da CPOS- Boletim 169/CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Lucas Marques de Andres CREA-5063162210-SP

ART: 28027230172333525

Miracatu, 12 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 02****

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Pavimentação Asfáltica na cidade de MIRACATU, conforme projetos básicos, nos seguintes locais:

- **JD. MIRACATU:**
- RUA PREF. SYLAS BALTAZAR DE ARAUJO (TRECHO 1) = 121,19 M
- RUA VALDEMAR LOPES FERRAZ (TRECHO 2) = 152,00 M

TOTAL: 273,19 M

1) SERVIÇOS TÉCNICOS

Será instalada placa de obra nas dimensões 2,00 m x 1,25 m nos moldes do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de 3" x 3".

Durante todo o período de construção até o recobrimento a sub-base deverá ser protegida contra os agentes atmosféricos e outros, que possam danificá-la. Não será permitido trânsito algum sobre o subleito já preparado. As ruas deverão ser sinalizadas e os usuários conscientizados sobre o uso da via durante a obra.

O responsável técnico pela obra deverá realizar a Anotação e pagamento de todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias, e fornecer cópia para Contratante, bem como pagamento de todas outras taxas, emolumentos e impostos relativos à execução das obras e serviços prestados.

2) DEMOLIÇÕES

Será executado o desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3) TERRAPLANAGEM

O terreno deverá ser escavado a uma altura de 40 cm para receber as camadas do pavimento. O material resultante desta escavação será carregado e transportado por caminhões basculantes e espalhados em local apropriado.

Será executada regularização e compactação do solo, destinada a implantação da pavimentação, com acabamento da superfície para o acerto das cotas, locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

4) GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

As guias existentes na rua Sylas Baltazar serão mantidas.

Serão instadas guias pré moldadas tipo PMSP 100 nos locais indicados em projeto, fck=25 Mpa. Será realizado piqueteamento para colocação das mesmas, serão posicionadas e assentadas, com concreto para sua fixação (bolão), rejuntadas com cimento e areia.

Serão executadas sarjetas em concreto moldado in loco tipo PMSP, fck=25 Mpa. Serviços inclusos: apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas; lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados

Os sarjetões serão instalados nos locais conforme projeto, contemplando apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas, lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia.

5) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Com o terreno já regularizado e compactado, o subleito será reforçado com macadame hidráulico constituído por pedra britada usinada números 3 e 4 e pó de pedra, nas quantidades proporcionais, devendo ser compactados e tendo os vazios preenchidos com agregado miúdo. Posteriormente, deverá ser realizada regularização, colocação das formas laterais, compactação e acabamento.

A base será de brita graduada simples (BGS) que deverá ser espalhada, regularizada e compactada.

A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

O pavimento será impermeabilizado com imprimação betuminosa impermeabilizante (asfalto diluído tipo CM-30) sob superfície limpa e seca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Como acabamento final, o pavimento receberá imprimação betuminosa ligante, por meio de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C e finalizada com a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, que deverá ser compactado e regularizado, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada, depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto. As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

Miracatu, 08 de dezembro de 2017.

Lucas Marques de Andres

CREA-SP: 5063162210

ART: 28027230172884078



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 02****

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM MIRACATU

LOCAL: Rua Pref. Syllas Baltazar de Araujo (trecho 1) e Rua Valdemar Lopes Ferraz (trecho 2)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Base Boletim 170 - Julho 2017

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$ 1.366,58
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de Identificação de Obra	m²	4,23	R\$ 323,45	R\$ 1.366,58
2.			DEMOLIÇÕES				R\$ 22.019,33
2.1	CPOS	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	1.459,20	R\$ 15,09	R\$ 22.019,33
3.			TERRAPLANAGEM				R\$ 31.984,76
3.1	CPOS	07.05.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	1.029,66	R\$ 18,84	R\$ 19.398,78
3.2	CPOS	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	m³	1.029,66	R\$ 6,34	R\$ 6.528,04
3.3	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em boca-fora com compactação sem controle (serviço auxiliar)	m³	445,98	R\$ 2,79	R\$ 1.244,28
3.4	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.574,15	R\$ 1,87	R\$ 4.813,66
4.			GUIAS E SARJETAS				R\$ 20.605,25
4.1	CPOS	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	30,44	R\$ 437,19	R\$ 13.307,41
4.2	CPOS	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	187,00	R\$ 35,80	R\$ 6.694,60
4.3	CPOS	49.06.070	Grelha articulada em ferro fundido para boca de leão	un.	2,00	R\$ 301,62	R\$ 603,24
5.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 224.757,94
5.1	CPOS	54.01.200	Base de macadame hidráulico - 0,20 m	m³	514,83	R\$ 170,99	R\$ 88.030,71
5.2	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada - 0,15 m	m³	386,12	R\$ 128,48	R\$ 49.608,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.3	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.574,15	R\$ 6,79	R\$ 17.478,46
5.4	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.574,15	R\$ 3,27	R\$ 8.417,46
5.5	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) 0,035 m	m ³	90,81	R\$ 674,17	R\$ 61.222,32

TOTAL	R\$ 300.733,85
--------------	-----------------------

Miracatu, 08 de dezembro de 2017

Lucas Marques de Andres
CREA-5063162210-SP
ART 28027230172884078

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal - CPF: 221.089.668-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 02****

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM MIRACATU

LOCAL: Rua Pref. Syllas Baltazar de Araujo (trecho 1) e Rua Valdemar Lopes Ferraz (trecho 2)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO						VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO %
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 1.366,58						R\$ 1.366,58	0,45
2.	DEMOLIÇÕES	R\$ 22.019,33						R\$ 22.019,33	7,32
3.	TERRAPLANAGEM	R\$ 7.996,19	15.992,38	7.996,19				R\$ 31.984,76	10,64
4.	GUIAS E SARJETAS			10.302,62	R\$ 10.302,62			R\$ 20.605,25	6,85
5.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 44.951,59	R\$ 89.903,18	R\$ 89.903,18	R\$ 224.757,94	74,74

Total Mensal (R\$)	R\$ 31.382,09	R\$ 15.992,38	18.298,81	55.254,21	89.903,18	89.903,18		
Total acumulado (R\$)	R\$ 31.382,09	R\$ 47.374,47	R\$ 65.673,29	R\$ 120.927,50	R\$ 210.830,68	R\$ 300.733,85	R\$ 300.733,85	100,00
Percentual Mensal	10,44%	5,32%	6,08%	18,37%	29,89%	29,89%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

	Percentual Acumulado	10,44%	15,75%	21,84%	40,21%	70,11%	100,00%	
Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria da Casa Civil / Unidade de Articulação com Municípios, cujo os valores são baseados na Tabela de Serviços da CPOS- Boletim 170/CD								

Miracatu, 08 de dezembro de 2017

Lucas Marques de Andres

CREA-5063162210-SP

ART:28027230172884078